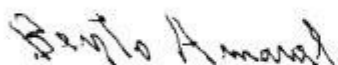


Data: 2013-12-12	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º 5/2013	Alteração de protocolo de determinação de açúcares	pág. 1/1

6010

Tendo presente o disposto na alínea b) do artigo 26º do Regulamento (CE) Nº. 607/2009, a análise dos açúcares redutores deixará de ser executado a partir do dia 15 de Janeiro de 2014, sendo substituída pela determinação dos açúcares totais expressos em glucose mais frutose (Incluindo a sacarose eventualmente presente no caso dos vinhos frisantes e espumantes).

O custo da análise será idêntico ao aplicado para os açúcares redutores.



Bento do Amaral
Diretor dos Serviços Técnicos e de Certificação